

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Luiz Sávio de Souza Cruz

### Conselho Estadual de Política Ambiental

Presidente: Luiz Sávio de Souza Cruz

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 85ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba, realizada no dia 26/05/15, às 9h, na Rua Espírito Santo, 495/4º andar, Plenário, Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 84º RO de 28/04/2015. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 5.1 Brebro do Brasil Ltda. - Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves - Betim/MG - PA/Nº 00240/2001/005/2014 - Classe: 5. INDEFERIDA. 6. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação - Ampliação: 6.1 Essencis & Hpm Tecnologia em Recuperação de Metais Ltda. - Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listados ou não classificadas - Congonhas/MG - PA/Nº 00102/2014/001/2014 - Classe: 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Adendo à Licença de Instalação: 7.1 Petróleo Brasileiro S.A. - Refinaria Gabriel Passos - Refino de petróleo - Betim/MG - PA/Nº 00022/1980/054/2011 - Classe: 6. DEFERIDO. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela requisição da alteração do layout. Prazo: 10 (dez) dias”. Aprovada a alteração da condicionante nº 01 que passa a vigorar com a seguinte redação: “Cumprir o cronograma de obras do empreendimento após a aprovação do novo layout proposto, tendo em vista todas as necessidades de ganhos ambientais e de processos que esta nova unidade trará à refinaria, conforme já apresentados no Parecer de LI Nº 236/2012 (LI 125/2012) e no Parecer Único Nº 08/2013 (REVLVO Nº 08/2013) e caso seja necessária alguma alteração de prazo, que o empreendedor requeira junto à Supram CM com as devidas justificativas técnicas. Prazo: Durante a vigência da Licença de Instalação”. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Rio Paraopeba.

A Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, notifica o Autuado abaixo, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão que “alterou o valor da multa para R\$ 27.578,91 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos), com base no valor da UFGMG para o exercício financeiro de 2010”, oriunda do Auto de Infração nº 65105/2010. O Autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar defesa à Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata do COPAM, conforme disposto no art. 82 do Decreto Estadual nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o interessado poderá dirigir-se à Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, situada na Rodovia Ubá, Juiz de Fora, KM 02, Horto Florestal, CEP 36500-000, Ubá/MG. Autuado: Consórcio Fidens-Pavia. Processo nº: 06213/2010/002/2010 - Auto de Infração: 65105/2010 referente ao Auto de Fiscalização 066/2010. Local da ocorrência: Leopoldina/MG. (a) Alberto Félix Isaski. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata.

A Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 44.844/2008, notifica o Autuado abaixo, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão que “alterou o valor da multa para R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais), com base no valor da UFGMG para o exercício financeiro de 2009”, oriunda do Auto de Infração nº 03581/2009. O Autuado tem o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação, para apresentar defesa à Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata do COPAM, conforme disposto no art. 82 do Decreto Estadual nº 44.844/2008. Para os esclarecimentos necessários ou para ter acesso aos autos do processo, o interessado poderá dirigir-se à Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, situada na Rodovia Ubá, Juiz de Fora, KM 02, Horto Florestal, CEP 36500-000, Ubá/MG. Autuado: Despoluir Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos Ltda. Processo nº: 16613/2007/003/2009 - Auto de Infração: 03581/2009 referente ao Auto de Fiscalização 064/2009. Local da ocorrência: Juiz de Fora/MG. (a) Alberto Félix Isaski. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Rio Paraopeba do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/RP torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: \*Supermix Concreto S.A. - Usinas de produção de concreto comunitário - Igarapé/MG - PA/Nº 01868/2013/002/2014 - Classe 3. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/RP.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/SM torna público que solicitaram através dos processos a seguir: 1) Licença de Operação: \*Auto Posto Rigotti e Moraes Ltda. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Pouso Alegre/MG - PA/Nº 01958/2001/003/2015 - Classe 3. 2) Revalidação da Licença de Operação: \*Agit Soluções Ambientais Ltda. ME - Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I - Itajubá/MG - PA/Nº 06026/2007/003/2015 - Classe 3. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/SM.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas - SUPRAM/SM, torna público o arquivamento do processo a seguir: 1. Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: \*Luzboa Três S.A. - PCH Luminárias - Barragens de geração de energia hidrelétrica - Luminárias/MG - PA/Nº 00041/2003/004/2014 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) José Oswaldo Furlanetto. Superintendente Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/ASF torna público que solicitou através do processo a seguir: 1) Licença de Operação: \*Abatedouro Pompeano Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.). - Pompéu/MG - PA/Nº 05355/2007/003/2015 - Classe 3. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/ASF.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento dos processos a seguir: \*Laticínio Alkmim Ltda. ME. - Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios - Manga/MG - PA/Nº 02851/2006/003/2015 - Classe: 2. Validade: 28/05/2019. \*Cerâmica Gorutuba Ltda. - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusiva de cerâmica e serviço galvanotécnico - Janaúba/MG - PA/Nº 00010/1991/005/2015 - Classe: 2. Validade: 28/05/2019. \*Posto Petroboc Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Bocaiuva/MG - PA/Nº 02465/2011/002/2015 - Classe: 1. Validade: 28/05/2019. \*Paulo Henrique de Faria Junior/Fazenda Buritizinho - Culturas anuais e bovino/cultura de corte extensivo - Lassance/MG - PA/Nº 14641/2014/001/2015 - Classe: 1. Validade: 26/05/2019. \*Premoldados Rialma Ltda. ME - Fabricação de peças, ornamentos e estruturas de cimento ou de gesso - Janaúba/MG - PA/Nº 07305/2014/001/2015 - Classe: 1. Validade: 08/05/2019. \*Seran Indústria e Comércio Ltda. - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha - Itacarambi/MG - PA/Nº 14295/2015/001/2015 - Classe: 1. Validade: 21/05/2019. \*H & K Transportes Eireli Ltda.

- Transporte rodoviário de produtos perigosos - Bocaiuva/MG - PA/Nº 11507/2015/001/2015 - Classe: 1. Validade: 22/05/2019. \*Fortaleza de Santa Teresinha Empreendimentos e Participações Ltda./Fazenda Fortaleza Santa Teresinha de Cima - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Jequiá/MG - PA/Nº 02595/2015/001/2015 - Classe: 1. Validade: 25/05/2019. \*Ecoagrícola Café Ltda./Fazenda Ecoagrícola - Cafeicultura beneficiamento do café e barragem para irrigação - Francisco Dumont/MG - PA/Nº 04404/2007/004/2015 - Classe: 1. Validade: 22/05/2019. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas.

Pauta da 115ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 09 de Junho de 2015, às 13h30min. Local: Auditório da AMAMS - Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene, Av. Major Alexandre Rodrigues, nº 416, Ibituruna - Montes Claros/MG. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pela Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dra. Marília Carvalho de Melo. 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. 4. Exame da Ata da 114º RO de 12/05/2015. 5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 5.1 Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido, minerais metálicos, exceto minério de ferro, unidade de tratamento de minerais UTM, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), barragem de contenção de rejeitos/resíduos, pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/estéril - Riacho dos Machados e Porteirinha/MG - PA/Nº 11961/2009/005/2013 DNPM 831.005/1982 Classe 6. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Rafael Macedo Chaves representante do IBAMA e Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da FIEMG. 6. Processo Administrativo para exame de Definição do Perímetro de Proteção das Cavernas Naturais Subterrâneas da Licença de Operação Corretiva: 6.1 Pedreira Aliança Ltda. - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos de oficinas), estradas para transporte de minério/estéril e britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras - Janaúba/MG - PA/Nº 00138/1996/006/2014 DNPM 835.033/1995 - Classe 3. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Daniel Oliveira de Ornelas representante da PGJ, Rafael Macedo Chaves representante da FIEMG, Thiago Rodrigues Cavalcanti representante da FIEMG e José Eustáquio representante da FEDERAMINAS. 7. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia: 7.1 Linx Transportes Ltda. EPP - Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Montes Claros/MG - PA/Nº 09355/2013/001/2014 - Classe 5. 8. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva: 8.1 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - SAA Intergrado Mato Verde e Catuti - Barragens de perenização - Mato Verde/MG - PA/Nº 30154/2012/001/2013 - Classe 3. 9. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 9.1 INFRA-ERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Aeroporto de Montes Claros/Mário Ribeiro - Aeroportos - Montes Claros/MG - PA/Nº 00790/2003/002/2013 - Classe 6. 10. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 10.1 Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. - Incineração de resíduos - Montes Claros/MG - PA/Nº 14563/2007/004/2014 - Classe 3. 10.2 Ligas de Alumínio S.A. - LIASA - Produção de ligas metálicas (ferro ligas) - Piraporina/MG - PA/Nº 0050/1979/006/2014 - Classe 3. 10.3 Companhia Tecidos Santaneas Ltda. - Fiação e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento - Montes Claros/MG - PA/Nº 00187/1989/010/2015 - Classe 6. 11. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Revalidação de Licença de Operação: 11.1 Gerdau Aços Longos S.A./Fazenda Bília, Gameleira, Porto Alegre e Bom Retiro - Silvicultura - Buritizeiro e Santa Fé de Minas/MG - PA/Nº 10158/2006/002/2011 - Condicionante nº 33 - Classe 5. 12. Encerramento. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas torna público que foram concedidas as Autorizações Ambientais de Funcionamento para os processos a seguir: \*Luís Yoshinori Takahashi/Fazenda Batalha do Bartolomeu, Alilar e Borghinho/Lote 34 - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Paracatu/MG - PA/Nº 00896/2008/002/2015 - Classe 1. Validade: 15/05/2019. \*GRF Produtos Agropecuários Ltda. - Comércio e armazenamento de produtos agropecuários, veterinários e afins - Cabeceira Grande/MG - PA/Nº 14477/2015/001/2015 - Classe 1. Validade: 25/05/2019. \*Leonardo de Lima Couto e Outros/Fazenda Gleba do Rio Preto - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Dom Bosco/MG - PA/Nº 23424/2014/001/2015 - Classe 1. Validade: 25/05/2019. \*Ademir Zuñfo e Outra/Fazenda Serrana, Serrana I, Serrana II e Nascer do Sol - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Formoso/MG - PA/Nº 01918/2004/002/2015 - Classe 1. Validade: 26/05/2019. \*Luiz Mauro dos Santos/Fazenda Gibóia - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 06662/2011/002/2015 - Classe 1. Validade: 26/05/2019. \*José Maria da Silveira/Fazenda Água Branca - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Uruçua/MG - PA/Nº 00786/2013/001/2015 - Classe 1. Validade: 27/05/2019. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Noroeste de Minas.

29 703815 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 83ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, realizada no dia 26/05/15, às 13:30h, na Rua Espírito Santo, 495/4º andar, Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 82º RO de 28/04/2015. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva: 5.1 Magnesia Refratários S.A. - Centros de pesquisas científicas e tecnológicas, com laboratórios de análises físico-químicas e biológicas em áreas urbanas - Contagem/MG - PA/Nº 09475/2013/001/2013 - Classe: 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Acredenciar no Programa de automonitoramento os itens EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS (não domésticos) e ÁGUAS PLUVIAS, devendo ocorrer antes e durante a vigência do contrato com a COPASA/PRE-CEND, sendo a frequência mensal, com entrega de relatório semestral à SUPRAM CM. Parâmetros a serem monitorados: PH, DOQ, Sólidos (suspensão, dissolvidos e totais), Cálcio e Magnésio. Prazo: Durante vigência da LOC”; “Apresentar projeto de sistema de aproveitamento de água da chuva, com ART e cronograma de execução com prazo não superior a 01 (um) ano. Executar conforme cronograma. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e execução conforme cronograma”; “Realizar análises físico-químicas dos resíduos Lama de Refletiva e Lama Refratária, conforme legislação vigente. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da concessão da LOC” e “Protocolar, na Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas - IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº. 9.985/00 (SNUC) e Decreto estadual nº. 45.175/09 alterado pelo Decreto nº. 45.629/11, de acordo com os procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. Apresentar à Supram CM comprovação deste protocolo. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da concessão desta licença”. 6. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação - Ampliação: 6.1 Samarco Mineração S.A. - Linhas de transmissão de energia elétrica, tratamento de esgotos sanitários, barragem de contenção de rejeitos/resíduos, tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Mariana/MG - PA/Nº 00015/1984/100/2013 DNPM 930.193/1982 - Classe: 6. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Simone Alvarenga Borja representante do FONASC-CBH, Mauro da Fonseca Ellovitch representante da PGJ, Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Fabiano Blanc Xavier representante do SINDIEXTRA e Paulo Henrique de Carvalho representante da Organização Ponto Terra. 7. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 7.1 Hsieh Empire Participações Ltda./Condomínio Industrial Tecnoparque Confins Fase 1 - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Confins/MG - PA/Nº 09562/2011/003/2014 - Classe: 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: “Apresentar projeto de sistema de aproveitamento de água da chuva, com ART e cronograma de execução com prazo não superior a 01 (um) ano. Executar conforme cronograma. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e execução conforme cronograma”. 8. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva: 8.1 CMP Componentes e Módulos Plásticos Indústria e Comércio Ltda. - Moldagem de termoplástico não

organoclorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, com utilização de tinta para gravação - Contagem/MG - PA/Nº 00092/1999/003/2013 - Classe: 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Instalar horímetro e hidrômetro para controle da vazão de água nos poços do empreendimento. Prazo: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2249/2014” e “Fazer a coleta de dados da vazão captada, de vazão regularizada e de fluxo residual mínimo e registrar os dados em planilha de acompanhamento em formato xls, com a periodicidade definida na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2249/2014. Prazo: Durante a vigência da licença”. 8.2 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária/EMBRAPA - Centro de pesquisas científicas e tecnológicas, não classificadas ou especificada, exclusiva de pesquisa nuclear - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 17222/2005/001/2011 - Classe: 3. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Mauro da Fonseca Ellovitch representante da PGJ e Carlos Alberto Santos Oliveira representante da FAEMG. 8.3 Votorantim Siderurgia S.A. (Ex-Agrocity Siderurgia Ltda.) - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Curvelo/MG - PA/Nº 00888/2005/004/2013 - Classe: 5. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: “Apresentar projeto de sistema de aproveitamento de água da chuva, com ART e cronograma de execução com prazo não superior a 01 (um) ano, podendo haver aproveitamento das estruturas já instaladas, caso consideradas suficientes para a SUPRAM. Executar complementações conforme cronograma, caso julgado necessário pela SUPRAM. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e execução conforme cronograma, caso necessário”; “Instalar horímetro e hidrômetro para controle da vazão de água nos poços do empreendimento. Prazo: Conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2249/2014” e “Fazer a coleta de dados da vazão captada, de vazão regularizada e de fluxo residual mínimo e registrar os dados em planilha de acompanhamento em formato xls, com a periodicidade definida na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM 2249/2014. Prazo: Durante a vigência da licença”. 9. Processos Administrativos para exame da Revalidação da Licença de Operação: 9.1 Sicafe Produtos Siderúrgicos Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Sete Lagoas/MG - PA/Nº 00029/1988/008/2014 - Classe: 6. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Marco Aurélio Moreira representante da FEDERAMINAS e Carlos Alberto Santos Oliveira representante da FAEMG. 9.2 Frigorífico Alvorada Ltda. - Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.), processamento de subprodutos de origem animal para produção de farinha - Santa Luzia/MG - PA/Nº 00184/1993/013/2013 - Classe: 5. RETIRADO DE PAUTA. 10. Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionantes da Licença de Operação: 10.1 Prefeitura Municipal de Curvelo - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Curvelo/MG - PA/Nº 00227/1992/009/2012 - Classe: 3. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG, Mauro da Fonseca Ellovitch representante da PGJ, Lício Xavier representante da Associação Mineira de Municípios e Marco Aurélio Moreira representante da FEDERAMINAS. 11. Processo Administrativo para exame de Reconsideração: 11.1 Cia. Itabirito Industrial Fiação e Tecelagem de Algodão - Tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas, com acabamento, inclusive artefatos de tricô e crochê - Itabirito/MG - PA/Nº 00165/1988/011/2012 - Classe: 5. PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira Paula Meireles Aguiar representante da FIEMG. (a) Marília Carvalho de Melo. Secretária de Estado Adjunta de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Rio das Velhas.

29 703831 - 1

### Fundação Estadual do Meio Ambiente

Presidente: Diogo Soares de Melo Franco

Portaria FEAM 533 de 26 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, tendo em vista o disposto na Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da FEAM, aprovado pelo Decreto Estadual nº 45.825, de 20 de dezembro de 2011; Considerando o Termo de Pareceria nº 33/2013, celebrado com a Fundação Israel Pinheiro, qualificada como OSCIP, nos termos da Lei 14.870, de 16 de dezembro de 2003, e do Decreto nº 46.020 de 09 de agosto de 2012, alterado pelo Decreto nº 46.423, de 17 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - No artigo 2º da Portaria nº 480, de 07 de maio de 2013, Onde se lê Inciso VI leia-se Inciso V

Art. 2º - O artigo 2º da Portaria FEAM nº 480, de 07 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ..... ”

VI – Gabriel Lara Rodrigues - Masp: 752.645-2, representante da Intendência, com Intervenção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2015.

Diogo Soares de Melo Franco  
Presidente

29 703429 - 1

Portaria FEAM 532 de 26 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 73, de 29 de janeiro de 2003, com as modificações da Lei Delegada nº 156, de 25 de janeiro de 2007; no uso das atribuições que lhe confere os artigos 13 e 14, inciso I do Estatuto da FEAM, aprovado pelo Decreto nº 44.819, de 28 de maio de 2008; Considerando o Termo de Pareceria nº 33/2013, celebrado com a Fundação Israel Pinheiro, qualificada como OSCIP, nos termos da Lei 14.870, de 16 de dezembro de 2003, e do Decreto nº 46.020 de 09 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria FEAM nº479, de 07 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ..... ”

I – Marcelo Augusto Oliveira de Miranda - Masp.: 1.366.245-7 - Representante da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Inovação e Logística da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2015.

Diogo Soares de Melo Franco  
Presidente

29 703426 - 1

### Instituto Estadual de Florestas

Diretora-Geral: Adriana Araújo Ramos

PORTARIA IEF Nº 62 DE 27 DE MAIO DE 2015.

Aprova o regimento interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra da Candonga.

A DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, assim designada para responder pelo expediente da referida autarquia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, fundamentado na Lei Estadual nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei

Estadual nº 8. 666, de 21 de setembro de 1984, observando o disposto na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

Considerando o disposto no artigo 17 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra da Candonga - PESC, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 27 de maio de 2015; 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.

(a)Adriana Araújo Ramos - Diretora Geral do IEF

#### ANEXO I REGIMENTO INTERNO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL SERRA DA CANDONGA

##### Capítulo I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente documento tem por objetivo estabelecer o Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra da Candonga, consolidando assim, todas as normas e procedimentos a serem respeitados no âmbito de atuação do referido Conselho.

Art. 2º - O Conselho de Unidade de Conservação é regido pelas disposições constantes da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto Federal 4340, de 22 de agosto de 2002; Lei Federal 9.784, de 29 de Janeiro de 1999; Lei Estadual 14.184 de 31 de janeiro de 2002; Decreto Estadual 40.170 de 17 de dezembro de 1998; Portaria IEF nº 166 de 19 de dezembro de 2014, pelo presente Regimento Interno e demais normas aplicáveis.

##### Capítulo II

##### Da Finalidade e Competência

Art. 3º - O Conselho tem por finalidade auxiliar o Órgão Gestor da Unidade de Conservação na tarefa de implementá-la, competindo-lhe propor diretrizes, políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação e de sua Zona de Amortecimento.

Parágrafo único. As pautas, atas e decisões das reuniões de Conselho deverão ser informadas para os conselheiros, via e-mail e no quadro de avisos do Parque Estadual Serra da Candonga.

Art. 4º - São atos do Conselho:

I - Diretiva: quando se tratar de estabelecimento de orientações gerais para elaboração e revisão das normas regulamentares do próprio Conselho;

II - Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, normas regulamentares e técnicas, padrões e demais medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais característicos da Unidade de Conservação;

III - Moção: quando se tratar de matéria dirigida ao Poder Público e/ou à sociedade civil em caráter de alerta, reivindicação, comunicação honrosa ou pesarois;

##### Capítulo III

##### Da Organização do Conselho

##### Seção I

##### Da Estrutura

Art. 5º - O Conselho tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Plenário;

III - Grupos de Trabalho, tais como:

a) Elaboração, implementação, acompanhamento e revisão do Plano de Manejo;

b) Uso Público;

c) Zona de Amortecimento;

d) Educação Ambiental;

e) Pesquisa Científica/Proteção à Biodiversidade;

f) Elaboração de Plano de Trabalho de Compensação Ambiental;

g) Outros.

IV - Secretaria Executiva.

a) Secretário e vice-secretário.

##### Seção II

##### Da Presidência

Art. 6º - A Presidência é exercida pelo Gerente da Unidade de Conservação, nos termos estabelecidos pelo art. 17 do Decreto Federal nº 4.340/2002, a quem compete presidir as reuniões do Plenário, sendo substituído, no caso de falta ou impedimento, pelo Chefe do Escritório Regional do IEF ou, na falta deste, por quem for designado formalmente pelo Presidente, em ato próprio, dispensada sua publicação. §1º - Ao Presidente do Conselho compete, além da condução das reuniões, as seguintes atribuições específicas:

I - Decidir os casos de urgência ou inadiváveis de interesse ou salvaguarda do Conselho, ad referendum, mediante motivação expressa constante do ato que formalizar a decisão;